

Caderno Administrativo Tribunal Superior do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4184/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Março de 2025.

Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente

Ministro Maurício Godinho Delgado Vice-Presidente

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-4300

Presidência

Ato Ato_Pres

ATO SEGJUD.GP N.º 129, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Define o formato, a resolução e o tamanho dos arquivos eletrônicos referentes às sustentações orais nas sessões virtuais do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do § 3º do art. 134-A do RITST.

0

PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 132 a 136-C do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõem sobre a realização das sessões virtuais

por meio do Plenário Eletrônico;

considerando que o art. 134-A, *caput*, do RITST, nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, faculta aos advogados, ao Ministério Público do Trabalho e aos demais habilitados nos autos encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico nas sessões virtuais;

considerando que o § 3º do art. 134-A do RITST estabelece que o arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo e deverá observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho, definidos em norma do Tribunal, sob pena de ser desconsiderado,

RESOLVE

1°, do RITST);

Art. 1º Este Ato regulamenta o formato, a resolução e o tamanho dos arquivos eletrônicos referentes às sustentações orais nas sessões virtuais do Tribunal.

Art. 2º Os arquivos eletrônicos de sustentação oral no formato de áudio e vídeo, encaminhados nos termos do art. 134-A do RITST, devem observar os seguintes requisitos:

- I para os arquivos de vídeo:
- a) formatos: AVI, MP4 e 3GP;
- b) resolução mínima: 240p com 30fps;
- c) resolução recomendada: 360p com 30 fps;
- d) tamanho: um único arquivo por parte, com tamanho máximo de 200MB, não superando o limite de 10 minutos (art. 161, §
- II para os arquivos de áudio:
 - a) formatos: MP3, WAV, OGG, OPUS e M4A;
 - b) tamanho: um único arquivo por parte, com tamanho máximo de 10MB, não superando o limite de 10 minutos (art. 161, § 1º,

do RITST).

- Art. 3º As Secretarias dos Órgãos Judicantes observarão os seguintes procedimentos:
- I verificar a habilitação nos autos dos advogados e procuradores que encaminharem o arquivo de sustentação oral; e
- II examinar o atendimento do requisito de identificação nominal do arquivo da sustentação oral pelas informações da classe e do número do processo;
 - § 1º As Secretarias dos Órgãos Judicantes certificarão nos autos o não atendimento das exigências previstas neste artigo.
- § 2º A SETIN fornecerá, sempre que houver recurso tecnológico disponível, soluções de validação que auxiliem na conferência do disposto neste artigo.
- Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Presidência 1 1 Ato 1 Ato Pres 1